



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 3.566, de 18 de novembro de 2008.

Altera o Decreto 2.794, de 29 de junho de 2006, que institui o Serviço Rápido de Atendimento ao Cidadão no Estado do Tocantins – É PRA JÁ.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e nos termos do art. 21 da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto 2.794, de 29 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ato do Secretário de Estado da Administração regulamenta o horário de funcionamento das unidades do Serviço Rápido de Atendimento ao Cidadão – É PRA JÁ.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil